



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 058, DE 29 ABRIL DE 2021.

Suspensão do prazo de validade do Concurso Público, alusivo ao Edital n. 001/2015, realizado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, em virtude da Recomendação CNJ n. 96, de 09 de abril de 2021.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**, em Sessão Administrativa Telepresencial realizada no dia 29 de abril de 2021, na forma da Resolução Administrativa n. 011/2020, sob a Presidência da Desembargadora do Trabalho Maria Cesarineide de Souza Lima, presentes os Desembargadores do Trabalho Socorro Guimarães, Carlos Augusto Gomes Lôbo, Vania Maria da Rocha Abensur, Ison Alves Pequeno Júnior, Francisco José Pinheiro Cruz, Shikou Sadahiro e Osmar J. Barneze, bem como a Procuradora-Chefe do Trabalho, Camilla Holanda Mendes da Rocha, que se manifestou pelo prosseguimento do feito, sem intervenção.

CONSIDERANDO o Concurso Público realizado por este Regional, para Provimento dos Cargos de Analista Judiciário – Área Judiciária; Analista Judiciário – Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal; Analista Judiciário – Área Apoio Especializado, Especialidade Tecnologia da Informação; Técnico Judiciário – Área Administrativa; e Técnico Judiciário – Área Apoio Especializado – Especialidade Tecnologia da Informação, para preenchimento do Quadro Permanente de Pessoal Efetivo do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, conforme Edital de Concurso Público n. 01/2015, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho Nacional (Caderno Administrativo), n. 1851/2015, no dia 10-11-2015, e considerado publicado no dia 11-11-2015, cujo certame foi executado pela Fundação Carlos Chagas – FCC, conforme elementos constantes do Processo Administrativo PA n. 0099247-17.2015.5.14.0000;

CONSIDERANDO a homologação do resultado do referido Concurso Público por meio da Resolução Administrativa n. 057/2016, de 26-07-2016, publicada no DEJTN n. 2032/2016, em 1º-08-2016;

CONSIDERANDO que o prazo de validade do referido Concurso Público foi prorrogado por meio da Resolução Administrativa n. 046/2018, de 26 de junho de 2018 e disponibilizada no DEJT no dia 12 de julho de 2018.

CONSIDERANDO que o Decreto Legislativo n. 6, de 20 de março de 2020, reconheceu a ocorrência do estado de calamidade pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO a edição do ATO TRT14/GP N. 005/2020, de 27 de abril de 2020, o qual prorroga os efeitos do ATO N. 004/2020/TRT14/GP, de 23 de março de 2020, introduzindo as alterações em atendimento às diretrizes traçadas pelo CNJ – Conselho Nacional de Justiça na Resolução n. 314, de 20 de abril de 2020 e pelo



Conselho Superior da Justiça do Trabalho no Ato Conjunto CSJT.GP.GVP.CGJT n. 5, de 17 de abril de 2020 e ATO N. 11/GCGJT, de 23 de abril de 2020.

CONSIDERANDO a Resolução N. 064/2020 do Conselho Nacional de Justiça, de 24 de abril de 2020, que recomendou a suspensão do prazo de validade dos concursos públicos realizados pelos órgãos do Poder Judiciário, pelo período de vigência do Decreto Legislativo n. 6, de 20 de março de 2020.

CONSIDERANDO a Resolução n. 096/2021 do Conselho Nacional de Justiça, de 09 de abril de 2021, que altera o art. 1º, *caput*, e § 2º, da Recomendação CNJ n. 64/2020, que trata da suspensão dos prazos de validade dos concursos públicos realizados no âmbito do Poder Judiciário e recomenda a prorrogação, até 31 de dezembro de 2021, dos concursos públicos vigentes, como meio de mitigar o impacto decorrente das medidas de combate à contaminação causada pelo Coronavírus – Sars-cov-2

CONSIDERANDO a Informação da Secretaria de Gestão de Pessoas (SGEP/StPLRRS n. 061/2021), (ID. 433) do Proad n. 16019/2016, sugerindo o encaminhamento dos autos para deliberação superior em razão da Resolução n. 096/2021 do Conselho Nacional de Justiça, de 09 de abril de 2021, que recomendou a suspensão dos prazos de validade dos concursos públicos realizados pelos órgãos do Poder Judiciário.

CONSIDERANDO a competência atribuída ao Pleno do Tribunal no inciso XXXVIII do art. 19, do Regimento Interno do Regional,

RESOLVEU:

À unanimidade, ante a Recomendação do CNJ n. 096/2021, suspender, a partir de 20-03-2020 e até 31 de dezembro de 2021, ou ulterior deliberação, o prazo de validade do Concurso Público para Provimento dos Cargos de Analista Judiciário – Área Judiciária; Analista Judiciário – Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal; Analista Judiciário – Área Apoio Especializado, Especialidade Tecnologia da Informação; Técnico Judiciário – Área Administrativa; e Técnico Judiciário – Área Apoio Especializado – Especialidade Tecnologia da Informação, para preenchimento do Quadro Permanente de Pessoal Efetivo do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, cujo resultado final de classificação foi homologado pela Resolução Administrativa n. 057/2016, de 26-07-2016, disponibilizada no DEJT, Caderno Administrativo n. 2032/2016, em 29-07-2016, tendo sido prorrogado o prazo de validade por meio da Resolução Administrativa n. 046/2018, de 26-6-2018, disponibilizada no DEJT, Caderno Administrativo n. 2507, em 29-6-2018, e determinar que sejam observadas, rigorosamente, as regras contidas no Edital n. 001/2015, no que se refere à disponibilidade orçamentária e a ordem de classificação por Cargo/Área/Especialidade, no que tange às nomeações dos candidatos.

(assinado digitalmente)

Desembargadora MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA
Presidente e Corregedora

(assinado digitalmente)

ALEXANDRE GONÇALVES ZIMMERMANN



Secretário do Tribunal Pleno e Turmas

